

**PUBLICADO**

**Extrema, 22 / 02 / 2022**

**LEI Nº. 4.519**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Vanda de Oliveira Almeida**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*.\*4.011, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. \*.\*.\*.076-70, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Eurico Alves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº. \*.\*03.530, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*.\*.\*.048-91, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Kelly Souza de Moraes**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*.\*.\*3.725-7, expedida pela SSP/SP inscrita no CPF sob o nº. \*.\*.\*.566-36, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Helena Maria Custódio**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*.\*.\*.165-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*.\*.\*.608-60, residente e domiciliada no Município de

Extrema - MG, no valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Carlos Eduardo da Rosa**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.697-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 033.600.036-75, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 3.719,55 (três mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Antonia Cassimiro Lopes**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.343-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*.\*\*\*.636-20, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 3.719,55 (três mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Danielle Laura da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.026-8, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*.\*\*\*.364-56, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 3.719,55 (três mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Camila Alípio Antonio**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*0.381-X, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*.\*\*\*.668-52, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 3.719,55 (três mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Eliane Oliveira dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.209-02, e inscrita no CPF sob o nº. \*\*.\*\*\*.015-20, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 5.105,00 (cinco mil cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Cleide Alves Morbidelli**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.135-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*.\*\*\*.406-78, residente e domiciliada no Município de



Extrema - MG, no valor de **R\$ 5.105,00 (cinco mil cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sandra Maria Barbosa Esperidião**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.934-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.376-71, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 5.105,00 (cinco mil cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Luisa de Sousa**, portador da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.243-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.988-35, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 3.719,55 (três mil e setecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Marisa Rezende Lozano**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.349-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.048-96, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 5.105,00 (cinco mil cento e cinco reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 14** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jaqueline de Paula Mendes Vieira**, portadora da Cédula de Identidade nº. \*\*.\*\*\*.094-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.\*\*\*.708-46, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

**Art. 15** - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.


**Art. 16** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestar conta do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.





**Procuradoria Jurídica**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 17** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 18** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

